



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 344, DE 2009

Requerimento de tramitação conjunta.

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro na qualidade de relator a tramitação em conjunto das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2005; Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2007; e Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2008, visto disciplinarem a mesma matéria relativa a critérios de desempate em licitações públicas, para assegurar preferência a empresas que demonstrem boas práticas sociais e ambientais.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei do Senado nºs 139, de 2005; 224, de 2007; e 366, de 2008, tratam, em linhas gerais, de estimular a adoção de práticas social e ambientalmente sustentáveis, bem como a publicação de balanços sociais pelas empresas que atuam no país. Tal estímulo seria dado ora pela vantagem que a empresa gozaria no desempate de licitações públicas, ora pelo fato de o balanço social da empresa se tornar elemento da avaliação dos pedidos de financiamento perante as instituições federais de financiamento.

Nesse sentido, é oportuno o apensamento e a apreciação conjunta dessas proposições, inclusive porque cada uma delas tem foco na questão dos critérios para desempate, na contratação ou aquisição de serviços de bens por entes estatais, quando empresas se encontram em igualdade de condições, conforme o disposto de modo específico no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações). Com isso, para um efetivo aperfeiçoamento da matéria, as proposições devem ser analisadas e integradas conjuntamente.

Sala das Sessões, em

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

PSB/SE

Publicado do DSF em 09/04/2010

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 11704/2010